



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI Nº. 3.367/2019.

Dispõe Sobre Autorização para Reabertura de Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.263/2016, de 08 de novembro de 2016 e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de R\$ 1.204.966,68 (Um Milhão Duzentos e Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

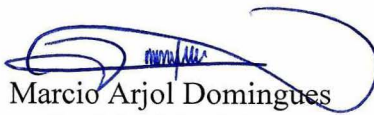
Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao Convênio Processo nº 6120/0000/2012, celebrado entre o Município de Urânia e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para Construção de Creche e Aquisição de Equipamentos.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Projeto e do Programa para Construção de Creche e Aquisição de Equipamentos do FDE, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.338/2018, de 19 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, em consonância com o referido credito adicional especial.


Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 11 de janeiro de 2.019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo